



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº/20				
Objeto:				
Data://2023				
Horário:hmin				
LOCAL: Avenida Antônio Nonato	Pedrosa nº 324, Vila Administrativ	a - São Geraldo do	Araguaia-Pa	
Razão Social:				
CNPJ n°				
Insc. Estadual				
Endereço:		N°		
Bairro:	CEP			
Cidade:	Estado:	_		
Telefone: () Fax (_)Celular: ()	<u> </u>		
E-mail:				
Responsável:				
Contato:				
www.saogeraldodoara www.tcm.pa.gov.br, e-mail, Presencial,	A MUL DE SÃO GERALDO DO aguaia.pa.gov.br,		avés do acesso	o a página
			de	de 2023
	Assinatura			
F	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALI	DO DO ARAGUAIA		<u></u>





EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-022

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2023-022, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4°, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA DIA: 15 de dezembro de 2023 - HORÁRIO: 09h00min

- **1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- 1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- **1.2.3**. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- **1.2.4**. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- **1.2.6**. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela





licitante vencedora;

- **1.2.8**. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- **1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.
- **1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condiçõesdo Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.
- **1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I.**
- **2.2.** Valor referencial dos produtos: R\$ 8.262.362,79 (Oito milhões e duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.
- **4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.
- **4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresasem consórcio.
- **4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de





atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
- **5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.
- **5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os <u>seguintes documentos</u>, <u>FORA DO</u> ENVELOPE 01 E 02:
- a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b**) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- **d**) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;





- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- **h**) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- **5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- **5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.
- **5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do meno preço.
- **5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.
- 5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis? ordenarPor=nome&direcao=asc)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2023-022 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-022 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- **7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:
- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- **b)** O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, <u>constando marca dos produtos ofertados</u> na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.
- **7.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- **b**) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condiçõesdo presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;
- **7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.





- **7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.
- **7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.
- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- **b**) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- **8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
- **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:
- a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **g**) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- **f**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da lici tante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- **g**) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- **k**) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.
- **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:
 - a) **BALANÇO PATRIMONIAL** (**BP**) e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),





extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital
 - -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL ILG**, DE **SOLVENTE GERAL ISG** e DE **LIQUIDEZ CORRENTE ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

a.5)

 $\mathbf{ILG} = (\mathbf{AC} + \mathbf{RLP})/(\mathbf{PC} + \mathbf{ELP})$

ISG = AT/(PC+ELP)

ILC = AC/PC

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

ISG = AT/(PC+ELP)

ILC = AC/PC

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total:

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo

Prazo:

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado,





acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- **b**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;
- **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:
- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.
- 8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.
- 8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autent icadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.
- a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregociro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o re cebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).





- **9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.
- **9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- **b**) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.
- **10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.
- **10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;
- **10.4.3**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- **10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- **10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.
- **10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do ce**t**ame.
- **10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaborad as por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
- 10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o





item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

- **10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.
- **10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.
- **10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- **11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- **11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.
- 11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim suce ssivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.





12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexe qüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.
- **13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.
- **14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
- **14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.
- **14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a





liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

- **14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.
- **14.6.** Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.
- 15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.
- 15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- **16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.
- **16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.
- **17.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **17.3.** O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.





18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras "g" e "h", do Item 25.2 deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras "g" e "h", do Item 25.2 deste Edital;
- **e**) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras "b" a "d" deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- **18.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.





- **18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
- **18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamentecom a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no paragrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:
- **19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **19.2.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:
- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b**) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f**) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- **19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.





19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **20.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- **20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subit em anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- **20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- **20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).
- **20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.
- **20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- **20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a





ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- **20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.
- **20.13.** Somente será autorizado adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- **20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **21.1.** Os produtos deverão ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **21.2.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- **21.3.** Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço d e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.
- **21.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta A PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.
- **22.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à a utoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgado s necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.





22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- **23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

- **24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até 05 (cinco) dias, contados após a notificação;
- **b**) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital:
- **d**) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f) credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-





mails, etc, para contato;

- g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- **h**) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j) executar os produtos licitados de acordo com a especificação e dem ais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- **k**) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado:
- l) comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **m**) cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- **n**) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empreg ados quando da execução do objeto desta licitação;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.
- **24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- **24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- **24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





- **b**) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentr e os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- **d**) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- **24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- **24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;
- **24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;
- **24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento doproduto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.
- **25.2.** A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- **25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.





- **25.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.8**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **25.9.** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I -Termo de Referência Descriminação dos Itens licitados;
- Anexo II Carta Proposta
- Anexo III Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;
- **Anexo V** Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo IX** Minuta de Contrato;
- **25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 30 de novembro de 2023.

ADIR CARRAFA Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais de consumo.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E SIMILARES DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO, E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, FABRICAÇÃO DE MANILHAS E BLOOUETES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E UNIDADES VINCULADAS.

ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL | | 00001 | RALO SIFONADO 100X100X50 17,493 | 74.00 UNIDADE 1.294,48 | | 00002 | CAIXA SIFONADA 150X150X50 58,167 74.00 UNIDADE 4.304,36 | 00003 | TUBO ESGOTO 40MM 6MTS | CLASSE A. 45,450 7.953,75 | 175.00 BARRA 00004 | TUBO ESGOTO 50MM 6MTS | CLASSE A. 65,650 13.786,50 | 210.00 BARRA 00005 | TUBO ESGOTO 75MM 6MTS | CLASSE A. 87,880 19.333,60 | 220.00 BARRA 00006 | TUBO ESGOTO 100MM 6MTS | CLASSE A. 242.00 BARRA 88,557 21.430,79 00007 | TUBO ESGOTO 150MM 6MTS | CLASSE A. 325.00 BARRA 240,727 78.236,28 | 00008 | TUBO ESGOTO 200MM 6MTS | CLASSE A. | 50.00 BARRA 517,180 25.859,00 | 00009 | JOELHO 45° PVC DN 40 MM | 180.00 UNIDADE 2,963 533,34 | 00010 | JOELHO 45° PVC DN 50 MM | 260.00 UNIDADE 4,957 1.288,82 | 00011 | JOELHO 45° PVC DN 75 MM



	270.00 UNIDADE	9,737	2.628,99
00012		9,663	1 720 24 1
00013	180.00 UNIDADE JOELHO 90° PVC DN 50 MM	9,003	1.739,34
	400.00 UNIDADE	3,530	1.412,00
00014	JOELHO 90° PVC DN 75 MM		
	430.00 UNIDADE	7,070	3.040,10
00015	JOELHO 90° PVC DN 100 MM	0 747	2 040 60 1
00016	440.00 UNIDADE JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM	8,747	3.848,68
	245.00 UNIDADE	13,473	3.300,89
00017	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM		I
	210.00 UNIDADE	18,180	3.817,80
00018	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM	22 720	E 452 00 I
00019	240.00 UNIDADE JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM	22 , 720	5.452,80
00013	245.00 UNIDADE	28,750	7.043,75
00020	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM	,	
	110.00 UNIDADE	28,270	3.109 , 70
00021	LUVA SIMPLES DN 50 MM	F 200	1 112 00 1
00022	210.00 UNIDADE LUVA SIMPLES DN 75 MM	5 , 300	1.113,00
1 00022	197.00 UNIDADE	7,403	1.458,39
00023	REDUÇÃO EXCENTRICA DN 100X75	,,	
	76.00 UNIDADE	15,900	1.208,40
00024	REDUÇÃO EXCENTRICA DN 100X50	10 100	1 604 00 1
 00025	134.00 UNIDADE REDUÇÃO EXCENTRICA DN 75X50	12,120	1.624,08
00023	136.00 UNIDADE	10,100	1.373,60
00026	TÊ DN 100X100	,	i
	85.00 UNIDADE	15 , 827	1.345,30
00027	TÊ DN 100X50	15 150	1 (((50)
1 00028	110.00 UNIDADE TÊ DN 75X50	15,150	1.666,50
00020	90.00 UNIDADE	14,817	1.333,53
00029	TÊ DN 50X50		
	260.00 UNIDADE	8 , 580	2.230,80
00030	TÊ DN 75X75	10 470	1 (1(7()
I 00031	120.00 UNIDADE ADESIVO PLASTICO 1KG	13,473	1.616,76
00031	210.00 UNIDADE	58,983	12.386,43
00032	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM	,	j
	210.00 UNIDADE	3 , 707	778,47
00033	CAP ESGOTO 50MM	6 060	001 10 1
00034	152.00 UNIDADE CAP ESGOTO 100MM	6,060	921,12
	154.00 UNIDADE	7,070	1.088,78
00035	CAP ESGOTO 150MM		I
1	104.00 UNIDADE	43,783	4.553,43
00036	JOELHO 45°PVC SOLDAVEL 25MM	2 252	017 67 1
00037	390.00 UNIDADE JOELHO 45°PVC SOLDAVEL 50MM	2,353	917,67
	390.00 UNIDADE	9,767	3.809,13
•	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-,	2.000, 20 1



00038 JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM 720.00 UNIDADE 1,803 1.298,16 100039 JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM 1.595,80 00040 JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM 4,040 1.595,80 00040 JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM 410.00 UNIDADE 5,300 2.173,00 00041 TĒ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM 260.00 UNIDADE 13,630 3.543,80 00042 TĒ REDUÇÃO SOLDAVEL SOX45MM 230.00 UNIDADE 17,513 4.027,99 00043 TĒ PVC SOLDAVEL LU 25MM 715.00 UNIDADE 2,697 1.928,36 00044 TĒ PVC SOLDAVEL LU 25MM 390.00 UNIDADE 6,737 2.627,43 00044 TĒ PVC SOLDAVEL LL 55MM 390.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00045 TĒ PVC SOLDAVEL LL 50MM 260.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TĒ PVC SOLDAVEL LL 50MM 260.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TĒ PVC SOLDAVEL LD 50X25MM 820.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TŪDO FVC SOLDAVEL Z5MM C/6MTS 100040 TŪDO FVC SOLDAVEL S5MM C/6MTS 100040 TŪDO FVC SOLDAVEL S5MM C/6MTS 100040 TŪDO FVC SOLDAVEL S5MM C/6MTS 100050 TŪDO FVC SOLDAVEL S0MM C/6MTS 300.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 100053 LUVA SOLDAVEL DNA 32X25MM 3.281,07			
00040	00038		1 200 16 1
395.00 UNIDADE	1 UUU30		1.298,16
00040 JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50MM	1 00039		1 595 80 I
100041 TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM 260.00 UNIDADE 13,630 3.543,80 00042 TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X26MM 230.00 UNIDADE 17,513 4.027,99 00043 TE PVC SOLDAVEL LI 25MM 715.00 UNIDADE 2,697 1.928,36 00044 TE PVC SOLDAVEL LI 25MM 390.00 UNIDADE 2,697 2.627,43 00044 TE PVC SOLDAVEL LI 50MM 390.00 UNIDADE 2,697 3.367,78 00044 TE PVC SOLDAVEL LI 50MM 390.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TE PVC SOLDAVEL LI 50MM 1.00046 TE PVC SOLDAVEL LI 50MM 1.00046 TE PVC SOLDAVEL LI 50M25MM 1.00046 TE PVC SOLDAVEL LI 50X25MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 100049 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 100049 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 100049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 100050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 100050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 100051 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 100050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 170.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 300.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00055 LUVA SOLDAVEL 25MM 350.00 UNIDADE 1,787 956,05 00055 LUVA SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 CAP SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00056 CAP SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 2,533 894,14 100061 PLUS 1/2 1,000 UNIDADE 1,517 1.198,43 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 1,500 UNIDADE 1,517 1.198,43 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 4,373 918,33 0	1 00040		1.050700
00041 TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM 260.00 UNIDADE 13,630 3.543,80 00042 TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM 230.00 UNIDADE 17,513 4.027,99 00043 TE PVC SOLDAVEL LL 25MM 715.00 UNIDADE 2,697 1.928,36 00044 TE PVC SOLDAVEL LL 32MM 390.00 UNIDADE 6,737 2.627,43 00045 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 2,000 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 320.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL C5MM C/6MTS 270.00 BARRA 26,937 21.818,97 00050 TUBO PVC SOLDAVEL SOMM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL SOMM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 330.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLDAVEL SOMM 350.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL SOMM 330.00 UNIDADE 4,863 2.128,96 00055 LUVA PVC SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 6,503 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 4,373 918,33 00059 CAP SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL SOMM 320.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL SOMM 380.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAV			2.173,00
00042 TÊ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM 230.00 UNIDADE 17,513 4.027,99 00043 TE PVC SOLDAVEL LL ZSMM 715.00 UNIDADE 2,697 1.928,36 00044 TE PVC SOLDAVEL LL 32MM 390.00 UNIDADE 6,737 2.627,43 00045 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 260.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL LL 50X25MM 820.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00046 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 810.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLDA EUCHA LATÃO 25 X 3/4 390.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00055 LUVA SOLDAVEL SOMM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOXESMM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOXESMM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOMM 450.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL SOMM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL SOMM 450.00 UNIDADE 7,747 3.496,15 00058 CAP SOLDAVEL SOMM 450.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL SOMM 4,373 918,33 00060	00041		j
230.00 UNIDADE			3.543,80
00043 TE PVC SOLDAVEL LL 25MM	00042		
715.00 UNIDADE			4.027,99
00044 TE PVC SOLDAVEL LL 32MM 390.00 UNIDADE 6,737 2.627,43 00045 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 260.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TE PVC SOLDAVEL LL 50X25MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLDAVEL 25MM 390.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL 50MM 535.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50MM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00055 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,503 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	00043		1 000 00
390.00 UNIDADE	1 00044		1.928,36
00045 TE PVC SOLDAVEL LL 50MM 260.00 UNIDADE 12,953 3.367,78 00046 TE PVC SOLDAVEL LL 50x25MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 390.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL 25MM 535.00 UNIDADE 1,787 956,05 00055 LUVA SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00055 LUVA SOLDAVEL 50MM 330.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 300.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 210.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00061 PLUG 1/2 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 380.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	1 00044		2 627 13 I
260.00 UNIDADE	1 00045		2.027,43
00046 TE PVC SOLDAVEL LL 50x25MM 820.00 UNIDADE 13,630 11.176,60 00047 TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 810.00 UNIDADE 10,340 8.375,40 00048 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLDA CE BUCHA LATÃO 25 X 3/4 390.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL 25MM 535.00 UNIDADE 1,787 956,05 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM 300.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50X25MM 320.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,503 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 20,533 4.927,92 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46,00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46,00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 330.00 UNIDADE 47.225,78	1		3.367.78
820.00 UNIDADE	I 00046		
810.00 UNIDADE	İ		11.176,60
00048 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS 810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLDAVEL 25MM	00047	TE PVC SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2	
810.00 BARRA 26,937 21.818,97 00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA 48,827 13.183,29 00050 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS 580.00 BARRA 110,427 64.047,66 00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE 3,030 515,10 00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE 2,863 1.002,05 00053 LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 390.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL 25MM 535.00 UNIDADE 1,787 956,05 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 55MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 210.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 25MM 210.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 210.00 UNIDADE 7,747 3.486,10 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 210.00 UNIDADE 7,747 3.486,10 00060			8.375,40
00049 TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS 270.00 BARRA	00048		I
270.00 BARRA			21.818,97
00050	00049		12 102 00 1
	1 00050		13.183,29
00051 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 40X32MM 170.00 UNIDADE	1 00030		64 047 66 I
170.00 UNIDADE	1 00051		04.047,00
00052 BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL DN 32X25MM 350.00 UNIDADE	1		515,10
350.00 UNIDADE	00052		
390.00 UNIDADE 8,413 3.281,07 00054 LUVA SOLDAVEL 25MM			1.002,05
00054 LUVA SOLDAVEL 25MM	00053		
535.00 UNIDADE 1,787 956,05 00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM 330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 20,533 4.927,92 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78			3.281,07
00055 LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM 330.00 UNIDADE	00054		
330.00 UNIDADE 6,503 2.145,99 00056 LUVA SOLDAVEL 50MM			956,05
00056 LUVA SOLDAVEL 50MM 320.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 20,533 4.927,92 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	1 00055		2 145 00 1
320.00 UNIDADE 6,653 2.128,96 00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM	1 00056		2.143,99
00057 CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM 240.00 UNIDADE 20,533 4.927,92 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	1		2.128.96
240.00 UNIDADE 20,533 4.927,92 00058 CAP SOLDAVEL 50MM 450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	00057		
450.00 UNIDADE 7,747 3.486,15 00059 CAP SOLDAVEL 32MM 210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78		240.00 UNIDADE 20,533	4.927,92
00059 CAP SOLDAVEL 32MM 	00058	CAP SOLDAVEL 50MM	
210.00 UNIDADE 4,373 918,33 00060 CAP SOLDAVEL 25MM			3.486,15
00060 CAP SOLDAVEL 25MM 380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	00059		
380.00 UNIDADE 2,353 894,14 00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78			918,33
00061 PLUG 1/2 790.00 UNIDADE 1,517 1.198,43 00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	1 00060		004 14 1
	I 00061		894 , 14
00062 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA 46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	1 00001		ا 1 198.43 ا
46.00 UNIDADE 481,460 22.147,16 00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78	00062	•	1.150,15
00063 CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA 33.00 UNIDADE 2.188,660 72.225,78			22.147,16
	00063		,
00064 ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM			72.225,78
	00064	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM	



		50 00 INTDADE 31 447	1 000 00 1
1	00065	58.00 UNIDADE 31,447 ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4	1.823,93
1	00005	99.00 UNIDADE 17,490	1.731,51
i	00066	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	1.751,51
i	00000	205.00 UNIDADE 126,250	25.881,25
i	00067	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4	20.001,20
i		201.00 UNIDADE 89,227	17.934,63
İ	00068	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	
		100.00 UNIDADE 25,613	2.561,30
	00069	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	
		225.00 UNIDADE 11,180	2.515,50
	00070	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	
	00051	282.00 UNIDADE 2,463	694,57
	00071	LIXA D AGUA 100	
1		GRAO 310.00 UNIDADE 6,413	1.988,03
1	00072		1.900,03
1	00072	740.00 UNIDADE 5,050	3.737,00
i	00073	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM	3.737 , 00
i		3,600.00 METRO 2,343	8.434,80
İ	00074	MANGUEIRA PRETA 1"x2.0MM	i
		3,500.00 METRO 3,267	11.434,50
	00075	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO	
		90.00 UNIDADE 14,817	1.333,53
	00076	CHUVEIRO FRIO 7"	1 000 01
	00077	130.00 UNIDADE 14,787	1.922,31
1	00077	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 74.00 UNIDADE 493,233	36.499,24
1	00078	BACIA SIFONADA -PNE	30.433,24
i	000,0	90.00 UNIDADE 250,833	22.574,97
i	00079	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	, , ,
		147.00 UNIDADE 14,127	2.076,67
	08000	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	
		280.00 UNIDADE 4,697	1.315,16
		ASSENTO SANITARIO P/PNE	
		Almofadado	2 706 24 1
1	00000	86.00 UNIDADE 43,097 CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM	3.706,34
1	00062	COBA DE EMBOTIR BRANCA RETANGOLAR 30,3X37 CM 28.00 UNIDADE 112,767	3.157,48
1	00083	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO	3.137,40
i	00005	260.00 UNIDADE 7,880	2.048,80
i	00084	VALVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO	
ĺ		50.00 UNIDADE 17,897	894,85
	00085	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL	
		100.00 UNIDADE 72,530	7.253,00
-	00086	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFOES E VALVU	
	00007	58.00 UNIDADE 713,090	41.359,22
1	00087	TORNEIRA LONGA METALICA DE 3/4 84.00 UNIDADE 96,050	8.068,20
1	00088	84.00 UNIDADE 96,050 VALVULA P/PIA D=INOX	0.000,20
1	00000	104.00 UNIDADE 40,763	4.239,35
i	00089	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2	
i		110.00 UNIDADE 48,683	5.355,13



1 00000	VALVULA P/ TANQUE D=2"-PLASTICO		1
1 00090	84.00 UNIDADE	5 , 717	480,23
00091	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	0,717	100,20
İ	2"		i
I	215.00 UNIDADE	10,433	2.243,10
00092	TANQUE DE LOUÇA		1
	78.00 UNIDADE	513,797	
00093	LAVATORIO DE LOUÇA S/ COLUNA INCL TOP		
1 00004	68.00 UNIDADE TORNEIRA PLASTICA 1/2" 18CM (P/COZINI		8.471,64
1 00094	TORNETRA PLASTICA 1/2" 18CM (P/COZINI 99.00 UNIDADE	10,100	999,90
1 00095	TORNEIRA PLASTICA 1/2 18CM P/ JARDIM		333 , 30
1	134.00 UNIDADE	6,060	812,04
00096	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO	,	i
1	119.00 UNIDADE	23,483	2.794,48
00097	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		1
	128.00 UNIDADE	39 , 727	5.085,06
00098	LAVATORIO PNE S/COLUNA	00 222	
1 00000	91.00 UNIDADE BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX	99 , 333	9.039,30
1 00099	BARRA DE AFOIO BANHEIRO FARA FCD INOZ 92.00 UNIDADE	92 , 930	8.549,56
00100	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX		0.013,00
İ	69.00 UNIDADE	88 , 557	6.110,43
00101	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX	X 80CM	I
I	78.00 UNIDADE	103,030	8.036,34
00102	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO		
00103	67.00 UNIDADE	99,327	
1 00103	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIROS EM METAL 114.00 UNIDADE	71,317	8.130,14
00104	ENGATE FLEXIVEL 50CM	71,017	0.130,11
İ	152.00 UNIDADE	9 , 757	1.483,06
00105	VERGALHÃO CA 60 5.0MM DOBRADO 12MT		1
1	298.00 UNIDADE	18,180	5.417,64
00106	VERGALHÃO CA 50 6.3MM DOBRADO 12MT-1,		
00107		25 , 927	7.726,25
1 00107	VERGALHAO CA 30 8.0MM DOBRADO 12M1-3/	36 , 027	8.934,70
00108	VERGALHÃO CA 50 10.0MM DOBRADO 12MT-		0.331,70
i	248.00 BARRA	59,933	14.863,38
00109	VERGALHÃO CA 50 12.5MM DOBRADO 12MT-3		1
I	248.00 BARRA	95 , 273	23.627,70
00110		126 250	10 005 00 1
 00111	300.00 UNIDADE COLUNA 5/16 7X14 6MTS	136,350	40.905,00
1 00111	350.00 UNIDADE	94 , 597	33.108,95
00112	ARAME RECOZIDO TRANÇADO (EMB. C/1KG)	31 , 337	33.100,33
İ	590.00 UNIDADE	29,613	17.471,67
00113	ARAME GALVANIZADO 16 (EMB C/1KG)		
	250.00 QUILO	32,290	8.072,50
00114	PREGO 19 X 36	05 500	15 605 60
 00115	610.00 QUILO PREGO 15 X 15	25 , 583	15.605,63
1 00113	320.00 PACOTE	30,293	9.693,76
1	, 520.00 2110012	00,200	3.033,70



00116	PREGO 10X10 S/ CABEÇA	00.000	
00117	150.00 QUILO	28,960	4.344,00
1 00117	PREGO TELHEIRO 146.00 QUILO	16,493	2.407,98
00118	PREGO COM CABEÇA 17X27	10,133	2.107,30
İ	126.00 PACOTE	25 , 583	3.223,46
00119	CIMENTO		1
	13,950.00 SACO	45 , 783	638.672,85
	AREIA LAVADA		
1	FINA 	91,567	462.413,35
I 00121	BRITA N.01	91,507	402.413,33
00121	2,920.00 METRO CÚBICO	281,133	820.908,36
00122	BRITA PRETA N.O	,	
I	3,170.00 METRO CÚBICO	282,800	896.476,00
00123	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT		1
	210.00 UNIDADE	195,127	40.976,67
00124	VEDALIT	21 067	0 200 46 1
I I 00125	380.00 LITRO ZARCÃO INDUSTRIAL 18 L	21,867	8.309,46
1			
i	ZARCÃO INDUSTRIAL		i
I	176.00 UNIDADE	517 , 583	91.094,61
00126	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L		1
	180.00 UNIDADE	427,583	76.964,94
00127	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8	7 000	2 122 01
 00128	270.00 UNIDADE DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 5/8	7,903	2.133,81
1 00120	210.00 UNIDADE	18,180	3.817,80
00129	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO	,	
İ	620.00 UNIDADE	14,787	9.167,94
00130	MADEIRITI 2.20X1.10 12MM		1
	620.00 FOLHA	74,083	45.931,46
00131	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS	44 007	20 ((2 05)
 00132	650.00 UNIDADE PALHA DE AÇO N.1 22GR	44,097	28.663,05
1 00132	480.00 UNIDADE	2,353	1.129,44
00133	LIXA FERRO 100	_,	_,,
	1,210.00 UNIDADE	4,373	5.291,33
00134	LIXA FERRO 200		1
	1,210.00 UNIDADE	4,373	5.291,33
00135		25 , 500	35.700,00
00136	1,400.00 METRO VEDA CALHA 285G ALUMINIO	23,300	33.700,00
1	370.00 UNIDADE	23,220	8.591,40
00137	TIJOLO 8F 19X20CM	,	
	113.00 MILHEIRO	1.058,833	119.648,13
00138	BLOCO CANALETA 14X19X39		1
	13.00 MILHEIRO	2.800,000	36.400,00
00139	TELHA DE ZINCO	52 062	20 701 26 1
00140	720.00 METRO CÚBICO TELHA PLAN	53,863	38.781,36
	55.00 MILHEIRO	1.319,667	72.581,69
1	, 00.00 111111110	,	, = . 00 = , 00



. 00141	L TELUE TERROGENERATIO (MM 2 (C V 1 10		
00141	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10 490.00 UNIDADE	166,693	81.679 , 57
1 00142	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280G	100,000	01.073,37
1	290.00 UNIDADE	24,220	7.023,80
00143	PU 40-ADESIVOP CALHAS E RUFOS 400G	21,220	/ • 020 / 00
1	350.00 UNIDADE	21,513	7.529,55
00144	CAPOTE BARRO	,	
İ	1,300.00 UNIDADE	7,070	9.191,00
00145	CAPOPTE P/TELHA FIBROCIMENTO		
	440.00 UNIDADE	22,560	9.926,40
00146	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X1:	10M C/ARRUELA D	DE VEDAÇÃO (CO
	MPLETO)		
	89.00 CAIXA		15.141,84
00147	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M (
	71.00 UNIDADE	215,000	
00148	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M (
	56.00 UNIDADE	245,000	13.720,00
00149	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 54.00 UNIDADE	U M 520 027	29.096 , 66
I I 00150	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M		
1 00130	92.00 UNIDADE	222,500	20.470,00
ı ı 00151	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M		20.470,00
1	77.00 UNIDADE	239,067	18.408,16
00152	DOBRADIÇA 3.1/2" ZINCADA 3X1		
	CARTELA COM 3 PEÇAS.		İ
İ	270.00 CARTELA	17,483	4.720,41
00153	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA		
1	200.00 UNIDADE	55 , 450	11.090,00
00154	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA CROMADA		
	150.00 UNIDADE		8.067,45
00155	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPAREN		
	63.00 METRO QUADRADO	506,667	
00156	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM :		
	58.00 METRO QUADRADO	822,167	47.685,69
00157	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CI 76.00 UNIDADE	™ 77 , 780	5.911,28
I I 00158	BARRA ROSCADA 3/8	11,100	J.911,20
1 00130	284.00 UNIDADE	11.787	3.347,51
1 00159	BARRA ROSCADA 16.0	11,707	3.317,31
	260.00 UNIDADE	39,713	10.325,38
00160	PORCA SX UNC 3/8	,	, i
	500.00 UNIDADE	0,460	230,00
00161	ARGAMASSA ACI 20KG		
1	360.00 PACOTE	20,200	7.272,00
00162	ARGAMASSA AC-II 20 KG		
	360.00 PACOTE	54 , 550	19.638,00
00163	ARGAMASSA AC-III 20 KG		
	345.00 UNIDADE	50,833	17.537,39
00164	REAJUNTE CINZA		
1	1KG	7 7 17	2 066 20 1
 00165	370.00 QUILO PISO BRANCO 50x50 PEI V	7,747	2.866,39
1 00100	1,450.00 METRO	37,037	53.703,65
T.	1, 100.00 1111110	51,051	33.703,03



00167 SELADOR ACRILICO 16LT 370.00 BALDE 102,660 37. 00168 LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA N. 120 COR VERMELHA 1,360.00 UNIDADE 1,517 2.	512,50 984,20 063,12
00167 SELADOR ACRILICO 16LT 370.00 BALDE 102,660 37. 00168 LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA N. 120 COR VERMELHA 1,360.00 UNIDADE 1,517 2.	984 , 20
370.00 BALDE 102,660 37. 00168 LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA N. 120 COR VERMELHA 1,360.00 UNIDADE 1,517 2.	ĺ
00168 LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA N. 120 COR VERMELHA 1,360.00 UNIDADE 1,517 2.	ĺ
1,360.00 UNIDADE 1,517 2.	063,12
	000,12
00169 MASSA CORRIDA 20KG	Į.
	022,40
00170 MASSA ACRILICA 28KG	022,40
	155,60
00171 TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL	133,00
USO EXTERNO E INTERNO	1
660.00 LATA 268,917 177.	185 22 1
00172 TINTA SEMI-BRILHO BRANCO GELO 18LT	100,22
	975,38
00173 TINTA FOSCA STANDARD EXTERNA 18L	913,30
·	465,18
00174 SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO	405,10
0,900ML.	I
0,900ML. 230.00 LITRO 18,503 4.	255 69 1
00175 TINTA ESM.SINT.3,600	233,09
	218,00
00176 TINTA PISOCOR 18 LTS	210,00
	650,00
00177 ROLO LÃ DE CARNEIRO EXTRA 23CM S/GARFO	000,00
	924,66
00178 ROLO LA DE CARNEIRO 15CM C/CABO	321,00
	354,21
00179 GARFO P/ROLO 23CM (ESPEC.GAIOLA)	1
	847,46
00180 ROLO ESPUMA 05CM C/CABO	,
	645,79
00181 ROLO ESPUMA 09CM C/CABO	
	091,91
00182 ROLO ESPUMA 15CM C/CABO	, , ,
·	364,51
00183 TINTA RESINA 18 LTS	
PARA TELHA.	į
	850,00
00184 PINCEL 1"	, i
96.00 UNIDADE 4,030	386,88
00185 PINCEL 1.1/2"	į
96.00 UNIDADE 5,040	483,84
00186 PINCEL 2"	ļ
116.00 UNIDADE 5,883	682,43
00187 PINCEL 3"	J
116.00 UNIDADE 7,903	916,75
00188 PINCEL ARTISTICO N° 8	ļ
48.00 UNIDADE 3,370	161,76
00189 FITA CREPE 48MMX50MTS CORES VARIADAS	ļ
800.00 UNIDADE 14,797 11.	837,60
00190 FITA CREPE 24MMX50MTS	
400.00 UNIDADE 9,747 3.	898,80



00191	LIXA MASSA 60	4 545	1 065 00
	900.00 UNIDADE	1,517	1.365,30
	LIXA MASSA 100		l
	VERMELHA.	1 [17	1 265 20 1
1 00102	900.00 UNIDADE	1,517	1.365,30
00193	LIXA MASSA 80		
1	VERMELHA.	1 517	1 205 20 1
1 00104	900.00 UNIDADE	1,517	1.365,30
00194	LIXA MASSA 180	1 517	1 242 04 1
1 00105	820.00 UNIDADE	1,517	1.243,94
1 00193	BROXA RETANGULAR 16X6CM C/CABO 116.00 UNIDADE	10,767	1 240 07 1
1 00106		10,767	1.248,97
1 00130	TRINCHA 3/4" CERDA PRETA	2 607	200 07 1
1 00107	76.00 UNIDADE TRINCHA 1" CERDA PRETA	3 , 697	280,97
1 00197	76.00 UNIDADE	6 , 737	512 , 01
1 00100		0,737	J12,01
00198	126.00 UNIDADE	9,433	1.188,56
00199	·	9,433	1.100,50
1 00199	49.00 UNIDADE	24,917	1.220,93
00200		24, 917	1.220,95
1 00200	160.00 UNIDADE	20,513	3.282,08
00201	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICO E PORCELA		J.202,00
1 00201	236.00 PACOTE	10,050	2.371,80
1 00202	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200	10,000	2.371,00
1	420.00 UNIDADE	18,170	7.631,40
1 00203	METALON 20X30 CH 20		
	140.00 BARRA	39 , 727	5.561,78
00204	CARRINHO 60 L.MÃO	,	
i	68.00 UNIDADE	287 , 700	19.563,60
00205	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJ		i
	22.00 UNIDADE	79,447	1.747,83
00206	ESCADA 06 DEGRAUS		
	24.00 UNIDADE	360 , 017	8.640,41
00207	LINHA NYLON		
	100M P/PEDREIRO		
	66.00 UNIDADE	12,120	799 , 92
00208	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG		
1	60.00 UNIDADE	323,533	19.411,98
00209	PLACA DE GESSO P FORRO 60X60CM		
	1,480.00 METRO QUADRADO	53 , 500	79.180,00
00210	FORRO PVC BRANCO 6MTS		
	6MM X 20CM		
	3,100.00 METRO	27 , 280	84.568,00
00211	CAL P/PINTURA 8KG		
	306.00 PACOTE	15,827	4.843,06
00212		48 460	
	62.00 UNIDADE	47,160	2.923,92
00213	•		
1	GRANDE, 1,50MT.	126 612	2 061 70 1
1 00214	29.00 UNIDADE	136,613	3.961,78
1 00214	ENXADÃO PEQUENO C /CABO DE MADEIRA. 42.00 UNIDADE	39 , 727	1.668,53
1	1 42.00 UNIDADE	33,141	1.000,03



I 00215	PICARETA TIPO PÁ, PONTA COM CABO		1
1	48.00 UNIDADE	67 , 680	3.248,64
00216	PA C/ CABO N° 3 62.00 UNIDADE	52 , 580	3.259 , 96
00217	MANGUEIRA DE NIVEL	32,300	3.233,30
	482.00 METRO	3,030	1.460,46
00218	MARTELO DE FERRO CABO DE MADEIRA 32.00 UNIDADE	52 , 530	1.680,96
00219	MARRETA C/ CABO 2KG		1
1 00220	38.00 UNIDADE COLHER DE PEDREIRO 8"	77 , 993	2.963,73
00220	32.00 UNIDADE	34,947	1.118,30
00221	PENEIRA EM AÇO ARO 18	22 007	1 (40 05 1
1 00222	50.00 UNIDADE ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO	32 , 997	1.649,85
	32.00 UNIDADE	28,897	924,70
00223	PRUMO DE PAREDE 400G METAL 32.00 UNIDADE	34 , 573	1.106,34
00224	PREGO 17 X 27	34,373	1.100,54
	70.00 QUILO	26,250	1.837,50
00225 	TUBO ESGOTO DN 250 6MTS 20.00 BARRA	498,333	9.966,66
00226	JOELHO 90° PVC DN 40 MM		1
1 00227	160.00 UNIDADE JOELHO 90° PVC DN 150 MM	3,030	484,80
00227	210.00 UNIDADE	48,827	10.253,67
00228		106 810	5 460 50 1
1 00229	40.00 UNIDADE JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM	136,713	5.468,52
	50.00 UNIDADE	185,183	9.259,15
00230	LUVA SIMPLES DN 100 MM 147.00 UNIDADE	7,747	1.138,81
00231		7,747	1.130,01
	98.00 UNIDADE	37,380	3.663,24
00232 	LUVA SIMPLES DN 200 MM 30.00 UNIDADE	56 , 580	1.697,40
00233	LUVA SIMPLES DN 250 MM		ĺ
 00234	5.00 UNIDADE REDUÇÃO EXCENTRICA DN 150X100	137,390	686 , 95
00234	66.00 UNIDADE	34,350	2.267,10
00235	REDUÇÃO EXCENTRICA DN 200X150	70 AF7	1 061 12 1
 00236	25.00 UNIDADE TÊ DN 100X150	78 , 457	1.961,43
	25.00 UNIDADE	75 , 750	1.893,75
00237	TÊ DN 200X200 	175,083	4.377,08
00238	23.00 ONIDADE TÊ DN 150X150	1/0,000	4.5// , 00
	30.00 UNIDADE	57 , 927	1.737,81
00239 	CAP ESGOTO 200 MM 50.00 UNIDADE	94,283	4.714,15
00240	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2 90°	21,200	
İ	180.00 UNIDADE	11,090	1.996,20



00241 TE PVC SOLDAVEL LL 40MM				
00242 CAIXA D'ÁGUA POLIFITIENO 5.000LT C/TAMPA 11.00 UNIDADE 3.494,900 38.443,90 00243 TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) 42.00 UNIDADE 22,897 961,677 00244 BOLSA PLASTICA (VASO SANITARIO) 70.00 UNIDADE 6,060 424,20 00245 TORNIEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2 51.00 UNIDADE 75,397 3.845,25 00246 PIA INOX 120CM 30.00 UNIDADE 228,960 6.868,80 00247 VERGALHÃO CA 60 4.2MM DOBRADO 12MT 230.00 BARRA 13,463 3.096,49 00248 VERGALHÃO CA 50 16.0 MM 90.00 BARRA 154,207 13.878,63 00249 VERGALHÃO CA 50 20.0 MM 90.00 UNIDADE 239,067 21.516,03 00250 COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 14,683 13.468,30 00250 COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 140.00 UNIDADE 51,167 2.046,68 00252 TELA SOLDADA NERVURADA-0196 2,45X6 M-10X10CM-5.0MM 70.00 UNIDADE 51,167 2.046,68 00253 ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/IKG) 300.00 UNIDADE 498,333 34.883,31 00253 ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/IKG) 300.00 UNIDADE 28,947 8.684,10 00255 PERFIL U 150X50 CHAPA 11 50.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX25 190.00 BARRA 95,273 18.101,87 00255 PERFIL U 150X50 CHAPA 11 50.00 UNIDADE 30,633 13.837,98 00257 CANTONEIRA 1" CHIEPA 11 60.00 UNIDADE 203,633 13.837,98 00257 CANTONEIRA 1" CHIEPA 11 60.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BEOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00261 TELA SANDUICHE 650.00 METRO QUADRADO 80,800 52.520,00 00261 TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA FIO 1,20 A 1,70 MM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM SOX7,5 CM 15X15 MM	00241		0.767	1 465 05 1
11.00 UNIDADE 3.494,900 38.443,90 00243 TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) 42.00 UNIDADE 22,897 961,67 00244 BOLSA PLASTICA (VASO SANITARIO) 70.00 UNIDADE 6,060 424,20 00245 TORNIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2 51,00 UNIDADE 75,397 3.845,25 00246 PIA INOX 120CM 30.00 UNIDADE 228,960 6.868,80 00247 VERGALHÃO CA 60 4.2MM DOBRADO 12MT 230.00 BARRA 13,463 3.096,49 00248 VERGALHÃO CA 50 16.0 MM 90.00 BARRA 154,207 13.878,63 00249 VERGALHÃO CA 50 16.0 MM 90.00 UNIDADE 239,067 21.516,03 00250 COLUMA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 134,683 13.468,30 00251 MALHA POP 3X2 40.00 UNIDADE 248,933 34.883,31 00252 TELA SOLDADA NERVURADA-Q196 2,45X6 M-10X10CM-5.0MM 70.00 UNIDADE 498,333 34.883,31 00253 ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/1KG) 300.00 UNIDADE 28,947 8.684,10 00255 PERFIL U ISOXSO CHAPA 11 31.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX25 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX25 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 18.101,87 00256 PERFIL U ENRIJECIDO SOX55 10.00 BARRA 95,273 10.00 BARRA 95,273 10.0	1 00040			1.465,05
00243 TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) 42.00 UNIDADE 22,897 961,67 00244 BOLSA PLASTICA (VASO SANITARIO) 70.00 UNIDADE 6,060 424,20 00245 TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2 51.00 UNIDADE 75,397 3.845,25 00246 PIA INOX 120CM 1 28,00 UNIDADE 228,960 6.868,80 00247 VERGALHÃO CA 60 4.2MM DOBRADO 12MT 230.00 BARRA 13,463 3.096,49 00248 VERGALHÃO CA 50 16.0 MM 90.00 BARRA 154,207 13.878,63 00249 VERGALHÃO CA 50 20.0 MM 90.00 UNIDADE 239,067 21.516,03 00250 COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 100.00 UNIDADE 239,067 21.516,03 00250 COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 100.00 UNIDADE 134,683 13.468,30 00251 MALHA POP 3X2 100.00 UNIDADE 498,333 34.883,31 00252 TELA SOLDADA NERVURADA-0196 2,45X6 M-10X10CM-5.0MM 70.00 UNIDADE 28,947 8.684,10 00255 MADEIRITE 2.20X1.10 10MM 520.00 FOLHA 74,083 38.523,16 00255 PERFILU I ISOX50 CHAPA 11 310.00 UNIDADE 28,947 8.684,10 00255 PERFILU I ISOX50 CHAPA 11 310.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00256 PERFILU I ISOX50 CHAPA 11 310.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11 60.00 UNIDADE 230,633 13.837,98 00257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11 60.00 UNIDADE 230,633 13.837,98 00257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11 60.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00259 BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00259 BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 EACO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA TELA BA CO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA 15,558,78 00261 TELA BACO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA 15,558,78 00265 TELA PRA ALMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 15,515,000 17.776,00 00265 TELA PRA ALMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 120.00 COLO 120.00 CMANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MANGUEIRÃO MA	00242			20 442 00 1
42.00 UNIDADE	1 00242			38.443,90
00244 BOLSA PLASTICA (VASO SANITARIO)	1 00243			061 67 1
70.00 UNIDADE 6,060 424,20 00245 TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2 51.00 UNIDADE 75,397 3.845,25 00246 FIA INOX 120CM	1 00244		22,091	301 , 01
00245 TORNEIRA METALICA P/ LAVATORIO DE 1/2 51.00 UNIDADE 75,397 3.845,25 00246 PIA INOX 120CM	1 00244		6 060	121 20 1
S1.00 UNIDADE	1 00245			424,20
00246	1 00243			3 8/15 25 I
30.00 UNIDADE	1 00246	•	13,331	J.04J,2J
00247 VERGALHÃO CA 60 4.2MM DOBRADO 12MT 230.00 BARRA	1	•	228 960	6 868 80 1
	1 00247	•	220/300	0.000,00
00248 VERGALHÃO CA 50 16.0 MM	1		13.463	3.096.49
90.00 BARRA	00248	•	10, 100	1
00249 VERGALHÃO CA 50 20.0 MM 90.00 UNIDADE 239,067 21.516,03 00250 COLUNA 3/8 7X14 6MTS-6 FERROS P/ARMADA 100.00 UNIDADE 134,683 13.468,30 00251 MALHA POP 3X2 40.00 UNIDADE 51,167 2.046,68 00252 TELA SOLDADA NERVURADA-Q196 2,45X6 M-10X10CM-5.0MM 70.00 UNIDADE 498,333 34.883,31 00253 ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/1KG) 300.00 UNIDADE 28,947 8.684,10 00254 MADEIRITE 2.20X1.10 10MM 520.00 FOLHA 74,083 38.523,16 00255 PERFIL U 150X50 CHAPA 11 310.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00256 PERFIL U EMRIJECIDO 50X25 190.00 BARRA 95,273 18.101,87 190.00 BARRA 95,273 18.101,87 100257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11 60.00 UNIDADE 230,633 13.837,98 00259 BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00269 BARRA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 13.00 MILHEIRO 1.515,000 19.695,00 00261 TELHA SANDUICHE 650.00 METRO QUADRADO 80,800 52.520,00 00262 CAPOTE P/TELHA DE ZINCO 425.00 UNIDADE 36,703 15.598,78 00263 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM 20.00 CMLO 252,500 5.050,00 00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM 18.00 ROLO 252,500 5.050,00 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 306,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 308,000 17.776,00	1		154,207	13.878,63
90.00 UNIDADE	I 00249		,	
00250	İ		239,067	21.516,03
100251 MALHA POP 3X2	I 00250			
00251	İ			13.468,30
00252	00251	MALHA POP 3X2		
		40.00 UNIDADE	51 , 167	2.046,68
00253	00252	TELA SOLDADA NERVURADA-Q196 2,45X6 M-	-10X10CM-5.0MM	
00254 MADEIRITE 2.20X1.10 10MM		70.00 UNIDADE	498,333	34.883,31
00254 MADEIRITE 2.20X1.10 10MM	00253	ARAME RECOZIDO LISO (EMB. C/1KG)		
		300.00 UNIDADE	28 , 947	8.684,10
00255 PERFIL U 150X50 CHAPA 11	00254			
310.00 UNIDADE 350,167 108.551,77 00256 PERFIL U ENRIJECIDO 50X25			74 , 083	38.523,16
00256 PERFIL U ENRIJECIDO 50X25 190.00 BARRA 95,273 18.101,87 00257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11 60.00 UNIDADE 230,633 13.837,98 00258 CANTONEIRA EM L 3/4 SERRALHEIRO 60.00 BARRA 70,700 4.242,00 00259 BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 13.00 MILHEIRO 1.515,000 19.695,00 00261 TELHA SANDUICHE 650.00 METRO QUADRADO 80,800 52.520,00 00262 CAPOTE P/TELHA DE ZINCO 425.00 UNIDADE 36,703 15.598,78 00263 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM 20.00 ROLO 252,500 5.050,00 00264 TELA GEALON MALHA 5 CM FIO 1,24 MM 18.00 ROLO 396,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 808,000 17.776,00	00255			
190.00 BARRA 95,273 18.101,87 00257 CANTONEIRA 1" CHAPA 11			350 , 167	108.551,77
00257	00256			
60.00 UNIDADE 230,633 13.837,98 00258 CANTONEIRA EM L 3/4 SERRALHEIRO		•	95 , 273	18.101,87
00258	00257			10.007.00
00259			230,633	13.837,98
00259 BARRA MECANICA MACIÇA CH 3/8" 120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM 13.00 MILHEIRO 1.515,000 19.695,00 00261 TELHA SANDUICHE 650.00 METRO QUADRADO 80,800 52.520,00 00262 CAPOTE P/TELHA DE ZINCO 425.00 UNIDADE 36,703 15.598,78 00263 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA 15X15 MM 50X7,5 CM 20.00 ROLO 252,500 5.050,00 00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM 18.00 ROLO 396,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 808,000 17.776,00	00258		70 700	4 040 00 1
120.00 UNIDADE 54,550 6.546,00 00260 BLOCO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM	1 00050		70,700	4.242,00
00260	00259		E4 EE0	6 546 00 1
13.00 MILHEIRO 1.515,000 19.695,00 00261 TELHA SANDUICHE	1 00260	•	54,550	0.340,00
00261 TELHA SANDUICHE	1 00200		1 515 000	10 605 00 1
00262 CAPOTE P/TELHA DE ZINCO	ı ı 00261		1.313,000	19.093,00
00262 CAPOTE P/TELHA DE ZINCO	1 00201		80 - 800	52 520 00 1
425.00 UNIDADE 36,703 15.598,78 00263 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM 20.00 ROLO 252,500 5.050,00 00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM 18.00 ROLO 396,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 808,000 17.776,00	00262		00,000	02.020,00
00263 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM 20.00 ROLO 252,500 5.050,00 00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM 18.00 ROLO 396,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 808,000 17.776,00	00202		36.703	15.598.78
TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA P/ ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 MM- 15X15 MM 50X7,5 CM	I 00263	•		
15X15 MM 50X7,5 CM	İ			.,20 A 1,70 MM-
00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM	i		•	, i
00264 TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM			252 , 500	5.050,00
18.00 ROLO 396,657 7.139,83 00265 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malha 7,62 CM FIO 1,65 MM 22.00 ROLO 808,000 17.776,00	00264			İ
22.00 ROLO 808,000 17.776,00				7.139,83
	00265	TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) malł	na 7,62 CM FIO	1,65 MM
00266 TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) MALHA 7,5CM FIO 2,77 MM	1			
	00266	TELA PARA ALAMBRADO (MANGUEIRÃO) MALH	HA 7,5CM FIO 2,	77 MM



	10.00.		40.400.00
	18.00 ROLO		18.180,00
00267	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80	JXZ, IU M	25.453 , 44
1 00260	54.00 UNIDADE FERROLHO REDONDO 3"	4/1,360	23.433,44
	FERROLHO REDONDO 3 REFORÇADO COM PARAFUSOS		
I I	120.00 UNIDADE	10 413	1.249,56
1 00269			
1 00203	53.00 METRO QUADRADO	511 667	27.118,35
1 00270	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E		
1	35.00 METRO QUADRADO		
I 00271	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSF		
i	35.00 UNIDADE	511,667	
00272	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANS <i>PI</i>		
İ	48.00 METRO QUADRADO		
00273	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=	=10MM INCL.FERRAGENS	
	30.00 METRO QUADRADO	915 , 667	27.470,01
00274	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPA		
	30.00 METRO QUADRADO		26.255,01
00275	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX		
	66.00 UNIDADE	80,467	5.310,82
00276	PORCA ROSCADA 16.0		
	420.00 UNIDADE	1,683	706,86
002//	ARRUELA 3/8	0 440	
1 00270	520.00 UNIDADE ARRUELA LISA 16.0	0,440	228,80
1 00276	ARRUELA LISA 10.0 420.00 UNIDADE	1,177	494,34
1 00279	METALON 20X20 CH20	1,1//	4,54,54
1	320.00 BARRA	29.627	9.480,64
1 00280	METALON 30X30 CH20	23, 32.	3,100,01
i	300.00 BARRA	50,160	15.048,00
00281	PENEIRA		
1	ARO PLAST VRMK ARROZ		
	42.00 UNIDADE	33,663	1.413,85
00282	TELA MF 1MX50M-10X20CM		
	40.00 ROLO	2.828,000	113.120,00
00283	TELA MF 159 0,975MX120MTS		101 000 00
	40.00 ROLO	4.545,000	181.800,00
00284	TELA MF 198 0,975MX120MTS	2 021 222	150 050 00
1 00205	40.00 ROLO	3.821,333	152.853,32
UUZOS	PREGO 25X72 	34,350	10.305,00
00286	PREGO 18X30	34,330	10.303,00
1	150.00 QUILO	25,250	3.787,50
00287	PREGO 18 X 27	_0,_0	
i	150.00 QUILO	25,250	3.787 , 50
00288	CHAVE COMBINADA N° 10	·	, , ,
	2.00 UNIDADE	11,767	23,53
00289	CHAVE COMBINADA N°11		I
1	2.00 UNIDADE	13,453	26,91
00290	CHAVE COMBINADA N°12		
	2.00 UNIDADE	14,463	28,93
00291	CHAVE COMBINADA N°13	4	
I	2.00 UNIDADE	16,150	32,30



	L GUALIE GOMPTINA DA MOLA		
00292	CHAVE COMBINADA N°14 2.00 UNIDADE	16,827	33 , 65
1 00293	CHAVE COMBINADA N°15	10,027	33,03
	2.00 UNIDADE	18 , 857	37,71
00294	CHAVE COMBINADA N°16	,	i
	2.00 UNIDADE	20,533	41,07
00295	CHAVE COMBINADA N°17		1
	2.00 UNIDADE	24 , 573	49,15
00296	CHAVE COMBINADA N°18	27 200	F4 F6 I
1 00207	2.00 UNIDADE CHAVE COMBINADA N°19	27 , 280	54,56
1 00297	2.00 UNIDADE	29,633	59 , 27
1 00298	CHAVE COMBINADA N°21	23,033	55 , 27
	2.00 UNIDADE	36,733	73,47
00299	CHAVE COMBINADA N°22	,	i
	2.00 UNIDADE	40,450	80,90
00300	CHAVE COMBINADA N°24		1
	2.00 UNIDADE	47,167	94,33
00301	CHAVE COMBINADA N°26	C1 227	100 (5)
1 00302	2.00 UNIDADE CHAVE COMBINADA N°27	61,327	122,65
1 00302	2.00 UNIDADE	64,033	128,07
00303	CHAVE COMBINADA N°28	01,000	120,07
j	2.00 UNIDADE	72,417	144,83
00304	CHAVE COMBINADA N°30		1
	2.00 UNIDADE	72 , 367	144,73
00305	CHAVE COMBINADA N°32	07.567	175 10 1
1 00306	2.00 UNIDADE CHAVE COMBINADA N°36	87 , 567	175,13
1 00300	2.00 UNIDADE	92 , 930	185,86
00307	CHAVE COMBINADA N°46	<i>32,</i> 330	100,00
j	2.00 UNIDADE	104,283	208,57
00308	CHAVE COMBINADA N°48		1
	2.00 UNIDADE	114,960	229,92
00309	CHAVE COMBINADA N°50	106 010	050.62.4
 00310	2.00 UNIDADE CHAVE DE FENDA 3/16X4"	126,313	252,63
1 00310	CHAVE DE FENDA 3/16X4 2.00 UNIDADE	15 , 150	30,30
1 00311	CHAVE DE FENDA 5/16X8"	13,130	30,30
	2.00 UNIDADE	17,493	34,99
00312	CHAVE DE FENDA 3/8X10"		1
	2.00 UNIDADE	20,513	41,03
00313	CHAVE DE FENDA 1/4X6"		
	2.00 UNIDADE	13,120	26,24
00314	CHAVE DE FENDA 1/4X5" 2.00 UNIDADE	15,463	30,93
I 00315	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	13,403	30,93
	2.00 UNIDADE	28 , 987	57 , 97
00316	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO	,	, , , ,
	2.00 UNIDADE	65 , 393	130,79
00317	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO		1
	2.00 UNIDADE	78,983	157,97
1 00318	ALICATE PARA ANÉIS RETO		I



	2.00 UNIDADE	40,293	80,59
00319	ALICATE PARA ANÉIS CURVO		
	2.00 UNIDADE	49,097	98,19
00320	CHAVE PARA CANO 24"		
	2.00 UNIDADE	121,200	242,40
00321	CHAVE PARA CANO 14"	4.44 500	1.11 - 50
	1.00 UNIDADE	141,500	141,50
00322	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6A32 15X1		
	3.00 JOGO	263,000	789,00
00323	ENXADA ESTREITA 1,5L	27 200	140 50 1
1 00004	4.00 UNIDADE	37,380	149,52
00324	ENXADA LARGA 2,5L	4F 702	274 70 1
1 00335	6.00 UNIDADE	45 , 783	274,70
1 00323	ENXADÃO LARGO 2,0L 4.00 UNIDADE	39,727	158,91
1 00336	4.00 ONIDADE FACÃO LAMINA EM AÇO C/ BAINHA 18"	39,121	130,91
1 00320	10.00 UNIDADE	39,727	397,27
I 00327	MARTELO DE FERRO N°27	39,121	391,21
1 00327	COM CABO DE MADEIRA.		
i	6.00 UNIDADE	43,733	262,40
00328	MARRETA C/CABO 1KG	10,700	202,10
1	6.00 UNIDADE	49,727	298,36
00329	•	,	
İ	6.00 UNIDADE	52 , 117	312,70
00330	ARCO DE SERRA CABO FECHADO REGULAVE		i
Ī	10.00 UNIDADE	33 , 997	339,97
00331	CHAVE DE FENDA 1/4X4"		
	2.00 UNIDADE	25,300	50,60
00332	PENEIRA EM AÇO ARO 55		
	PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA		
	6.00 UNIDADE	33 , 663	201,98
00333	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MMM TURE		
	6.00 UNIDADE	15,453	92,72
00334	DISCO DIAMANTADO 110MM X 20MMM SEGM		
	6.00 UNIDADE	15,453	92,72
00335	PÁ N° 3 COM CABO RETO	F4 700	F 47 00 I
1 00226	10.00 UNIDADE SERRA CIRCULAR 4.3/8 24 DENTES	54,723	547,23
1 00330	SERRA CIRCULAR 4.5/6 24 DENIES 10.00 UNIDADE	14,120	141 20 1
00337		14,120	141,20
1 00337	10NQUESA ANHADON 12 6.00 UNIDADE	51,763	310,58
00338		31,703	310 , 30
1	6.00 UNIDADE	23,907	143,44
00339			
	4.00 UNIDADE	588 , 827	2.355,31
00340	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V	, .	
İ	4.00 UNIDADE	1.002,657	4.010,63
00341	FURADEIRA IMP 1/2 500W REVERSIVEL E		, ,
1	4.00 UNIDADE	466,180	1.864,72
00342	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8-2 TELAS		
1	46.00 UNIDADE	9,737	447,90
00343	DISCO DE CORTE 9X1/8X7/8-2 TELAS		
1	6.00 UNIDADE	13,747	82,48



00344	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 10 4.00 UNIDADE	38,380	 153 , 52
I 00345	CORTADOR DE PISO 75CM	30,300	155,52
00313	2.00 UNIDADE	298,990	597 , 98
00346	FORMÃO CHANFRADO 3/4	230,330	
i	6.00 UNIDADE	30,290	181,74
00347	FORMÃO CHANFRADO 1.1/4 R		Ī
	6.00 UNIDADE	43,430	260,58
00348	ENXADÃO ESTREITO 2,0L		
	4.00 UNIDADE	40,060	160,24
00349	FORMÃO EM AÇO CHATO 1"		
ļ	PARA ENTALHO EM MADEIRA.	40.400	160 60 1
1 00350	4.00 UNIDADE TORNO DE BANCADA N° 6	42,420	169,68
1 00330	10RNO DE BANCADA N 6 4.00 UNIDADE	824,063	3.296 , 25
ı ı 00351	ALICATE REBITADOR 3 BICOS C/CHAVE	024,003	J.290,25
1 00331	4.00 UNIDADE	55 , 137	220,55
00352	ELETRODO 48/4MM	00/10/	220,00
	150.00 QUILO	40,950	6.142,50
00353	ELETRODO 46/4MM		į
	50.00 QUILO	41,127	2.056,35
00354	ELETRODO 46/2/5MM		I
	350.00 QUILO	26 , 917	9.420,95
00355	ELETRODO 46/325MM	00 050	1 225 22
	170.00 QUILO	28 , 270	4.805,90
00356	VARETA DE SOLDA OXIGENIO	20 602	20 60 1
I I 00357	1.00 QUILO ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 3.25	38,683	38,68
1 00337	1.00 QUILO	421,333	421,33
1 00358	LONA PRETA 06MTS 150 MICRAS	121,000	121,00
İ	350.00 METRO	13,130	4.595,50
00359	LONA PRETA 08MTS 150 MICRAS		·
	250.00 METRO	18,180	4.545,00
00360	LONA PRETA 04MTS 150 MICRAS		1
	250.00 METRO	12,120	3.030,00
00361	CAIXA EM AÇO 5 GAVETAS PARA FERRAMENT		(5.4.00
	4.00 UNIDADE	163,707	654,83
00362	CABO RETO PARA PÁ 1,20MT 14.00 UNIDADE	20 200	202 00 1
1 00363	14.00 UNIDADE CABO PARA ENXADA 1,50MT	20,200	282,80
1 00303	14.00 UNIDADE	23,230	325,22
00364	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 900 220V	20,200	323,22
İ	1"		·
ĺ	10.00 UNIDADE	739 , 327	7.393,27
00365	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		1
1	200.00 UNIDADE	10,433	2.086,60
00366	BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO	_	
	21.00 UNIDADE	7,403	155,46
00367	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8 X 7/8	F 050	1 515 00
1 00360	300.00 UNIDADE	5,050	1.515,00
00368	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA 700.00 PAR	6,060	4.242,00
1 00369	LAMINA SERRA 24 DENTES	0,000	4.242,00
, 00000	,		ı



	34.00 UNIDADE	10,413	354,04
00370	LAPIS CARPINTEIRO		
	30.00 UNIDADE	4,713	141,39
00371	·	10 707	202 01 1
1 00070	30.00 UNIDADE	12,797	383,91
00372	BROCA CONCRETO 06MM X 100MM	12 402	015 70 1
00373	16.00 UNIDADE DESEMPENADEIRA PLASTICA 17/30	13,483	215,73
1 00373	10.00 UNIDADE	16,767	167,67
1 00374	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	10,707	107,07
1 00374	21.00 UNIDADE	17,787	373,53
00375		17,707	373733
1	21.00 UNIDADE	12,080	253,68
00376	BROCA CONCRETO 8MM X 120MM	,	1
İ	21.00 UNIDADE	15,827	332,37
00377	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		ĺ
	6.00 UNIDADE	38 , 897	233,38
00378	DESEMPENADEIRA AÇO LISA		
	6.00 UNIDADE	30,200	181,20
00379			
	6.00 UNIDADE	20,150	120,90
00380	CABO PARA PICARETA		
	10.00 UNIDADE	25,250	252,50
00381	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	05.000	1 560 40 1
1 00300	62.00 UNIDADE	25,200	1.562,40
00382	LUVA RASPA MEDIA 7CM C/ REFORÇO 600.00 PAR	22 067	12 720 20 1
00383	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	22 , 867	13.720,20
1 00303	50.00 UNIDADE	17 , 527	876 , 35
00384			070,33
1	8.00 UNIDADE	176,693	1.413,54
00385		110,030	1,110,01
1	16.00 UNIDADE	5,050	80,80
00386	ESPATULA 08CM CABO PLASTICO	•	į
İ	16.00 UNIDADE	7,080	113,28
00387	MASCARA DESCARTÁVEL SEM VALVULA		1
	6.00 UNIDADE	7,393	44,36
00388	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM		1
	30.00 UNIDADE	18,180	545 , 40
00389	BROCA CONCRETO 12MM X 180MM		
	30.00 UNIDADE	23,220	696,60
00390			1 0C0 E1 I
1 00201	30.00 UNIDADE BROCA PARA MOURÃO 1/2 X 400MM	62 , 317	1.869,51
00391	BROCA PARA MOURAO 1/2 % 400MM 12.00 UNIDADE	39,483	473,80
00392	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	39,403	473,00
	27.00 UNIDADE	9,413	254,15
00393	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	3,110	101,10
	35.00 UNIDADE	10,277	359,70
00394	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	,	
	35.00 UNIDADE	8 , 670	303,45
00395	ABAFADOR DE RUIDO TIPO CONCHA		1
	20.00 UNIDADE	21,817	436,34



1 00306	L EDENA EMBODDACHADA EME		I
1 00396	TRENA EMBORRACHADA 5MT 30.00 UNIDADE	26,230	786,90
00397	TRENA EMBORRACHADA 8MT	20,230	700750
1	16.00 UNIDADE	65,393	1.046,29
00398	VASSOURA N° 18 PARA GRAMA REGU		
	12.00 UNIDADE	25 , 250	303,00
00399	MACHADO 3,5L S/CABO		
	2.00 UNIDADE	67 , 680	135,36
00400	FOICE FERREIRA ROÇADEIRA	07.070	100.00
	4.00 UNIDADE	27,270	109,08
1 00401	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS 20.00 UNIDADE	144,783	2.895,66
1 00402	FACAS PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS		2.093,00
1 00402	10.00 UNIDADE	138,017	1.380,17
00403		100,017	1.000/17
i	10.00 UNIDADE	24,573	245,73
00404	CUTELO 6" C/ CABO		
1	2.00 UNIDADE	55 , 217	110,43
00405	CHAVE DE RODA PARA CAMINHÃO		
1	5.00 UNIDADE	154 , 197	770 , 99
00406	ALICATE DE PRESSÃO 12"	- 1 - 60	
	4.00 UNIDADE	54,560	218,24
1 00407	CHAVE DE FENDA 1/2 x 12 6.00 UNIDADE	29,627	177,76
I I 00408	CHAVE PHILIPS 1/4X4	29,021	1//,/0
1 00400	6.00 UNIDADE	21,240	127,44
00409	CHAVE TORX	,	12.,11
	2.00 UNIDADE	51,853	103,71
00410	CHAVE INGLESA N° 10		
	6.00 UNIDADE	69 , 197	415,18
00411	CHAVE INGLESA N° 12		
	6.00 UNIDADE	80,863	485,18
00412	CHAVE INGLESA N° 15	00 033	101 67 1
1 00413	5.00 UNIDADE CHAVE SACA FILTRO	98,933	494,67
1 00413	4.00 UNIDADE	269,347	1.077,39
00414	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 1/2	200,017	1.077705
	4.00 UNIDADE	319,167	1.276,67
00415	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO 3/4		
1	4.00 UNIDADE	567,333	2.269,33
00416	MASSARICA DE CORTE		
	1.00 UNIDADE	350,833	350,83
00417	MARRETA COM CABO 10 KG	217 027	1 071 25 1
1 00410	4.00 UNIDADE	317,837	1.271,35
00418	MARRETA COM CABO 05 KG 4.00 UNIDADE	287 , 850	1.151,40
00419	TESOURA PARA PODA	207,030	1.131,40
	6.00 UNIDADE	29,290	175,74
00420	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL	-,	
1	n° 18		i
	20.00 UNIDADE	38,380	767 , 60
00421	POLIMATIC PARA ROÇADEIRA		
1	6.00 UNIDADE	37,027	222,16



00422	COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP COM KIT PARA PINTURA, BIVOLT.		
I I	1.00 UNIDADE	975 , 667	975,67
1 00423	MACACO HIDRAULICO 05 TONELADA	373 , 007	<i>313,</i> 01
00423	2.00 UNIDADE	252,493	504,99
00424	MACACO JACARE LONGO 4 TONELADA	202, 130	
i	2.00 UNIDADE	1.278,313	2.556,63
00425	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA		
1	2.00 UNIDADE	400,660	801,32
00426	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA		
1	2.00 UNIDADE	602 , 660	1.205,32
00427	BOMBA DE GRAXA 07KG		
	2.00 UNIDADE	202,000	404,00
00428	CATRACA 3/4	122 200	122 20 1
1 00429	1.00 UNIDADE CATRACA 1/2	122,200	122,20
1 00423	1.00 UNIDADE	61,267	61,27
1 00430	SOQUETE ESTREADO 3/4	01,207	01,21
	1.00 UNIDADE	86,113	86,11
00431		•	, i
1	1.00 UNIDADE	55 , 087	55 , 09
00432	JOGO DE CHAVE ALEM CURTA 9X1		
1	JOGO DE CHAVE ALEM 1,5 X 10MM, CRV		
	1.00 JOGO	34,573	34,57
00433	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L LONGAS 1		20 62 1
1 00434	1.00 UNIDADE	38,633	38,63
1 00434	JOGO DE PONTAS MONTADAS 10X1 1.00 JOGO	38,420	38,42
00435	CARREGADOR DE BATERIA 12V. 15A.	30,420	30,42
	2.00 UNIDADE	298,533	597,07
00436	CHAVE REFESSORA	•	, , i
	1.00 UNIDADE	282,200	282,20
00437	SOPRADOR TERMICO 2000W 220V		
	COM 3 ESTAGIOS.		
	1.00 UNIDADE	287 , 200	287,20
00438	FERRO DE SOLDA 220V	54.005	54.00
1 00430	1.00 UNIDADE	54,987	54,99
1 00439	SELADORA DE EMBALAGEM 220V 1.00 UNIDADE	181,800	181,80
1 00440	LAVADORA INDUSTRIAL MEDIA PRESSÃO	101,000	101,00
00110	LAVADORA INDUSTRIAL DE MEDIA PRE	SSÃO 02 CV, 450	LIBRAS, 20LTS
i	MIN, MONO 220 COM CARRINHO.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
1	1.00 UNIDADE	500 , 990	500 , 99
00441	VIBRADOR PARA CONCRETO		
	VIBRADOR PARA CONCRETO PORTATIL CO		
	1.00 UNIDADE	1.021,300	1.021,30
00442	LIMA CHATA DE 8"	00.007	210 41 1
1 00443	15.00 UNIDADE	20,827	312,41
00443 	LUVA RASPA LONGA 15CM C/ REFORÇO 100.00 PAR	27,230	2.723,00
00444	LAMINA DE SEGUETA 24 DENTES	21,230	2.123,00
	10.00 UNIDADE	10,413	104,13
00445	CORDA TRANÇADA 8MM	, -	, - ,
	•		•



	200.00 METRO CORDA TRANÇADA 10MM 200.00 METRO	1,853	370,60
		2 100	
1	200.00 METRO		600 40
1		3,197	639,40
	CORDA TRANÇADA 12MM 200.00 METRO	4,607	921,40
00448	BARRA ROSCADA 5/8 VNC	4,007	921,40
	200.00 UNIDADE	42,060	8.412,00
00449	BARRA ROSCADA 1/2 VNC	,	,
1	800.00 UNIDADE	22 , 917	18.333,60
00450	PORCA 5/8 VNC		
	600.00 UNIDADE	1,040	624,00
00451	ARRUELA 5/8	1 010	606.00
00452	600.00 UNIDADE	1,010	606,00
00452	ARRUELA 1/2 800.00 UNIDADE	1,110	888,00
1 00453 1	PORCA 1/2 VNC	1,110	000,00
	800.00 UNIDADE	0,740	592,00
00454	LIMATÃO FINO 3/16	,	,
1	15.00 UNIDADE	8,070	121,05
00455	CORRENTE MOTOSSERRA 42 DENTES		
	15.00 UNIDADE	188,560	2.828,40
00456	CORRENTE MOTOSSERRA 36 DENTES	171 602	2 575 40
00457	15.00 UNIDADE CORRENTE MOTOSERRA 48 DENTES	171,693	2.575,40
00437	15.00 UNIDADE	181,800	2.727,00
00458	SAIBER MOTOSERRA 36 DENTES	101,000	2.727,00
i i	5.00 UNIDADE	329 , 967	1.649,84
00459	SAIBER MOTOSERRA 48 DENTES		
	4.00 UNIDADE	408,737	1.634,95
00460	SAIBER MOTORSERRA 42 DENTES		
	4.00 UNIDADE	350 , 167	1.400,67
00461	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 60.00 UNIDADE	15,483	928,98
00462		13,403	<i>J</i> 20 , J0
00102	50.00 PACOTE	35,027	1.751,35
00463			, , , , , ,
1	200.00 PACOTE	30,300	6.060,00
00464	PREGO COM CABEÇA 17X27.		
	300.00 PACOTE	26,250	7.875 , 00
00465	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1MM	2 262	226 20
1 00466 1	100.00 METRO PREGO COM CABEÇA 25X72	3,363	336,30
1 00400	100.00 PACOTE	34,350	3.435,00
00467	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1	01,000	3.133,00
	250.00 METRO	3 , 363	840,75
00468	VASSOURÃO PARA GARI COM CABO		
1	40.00 UNIDADE	37 , 380	1.495,20
00469	REGADOR DE 05 LTS		
	12.00 UNIDADE	23,563	282,76
004/0	REGADOR DE 10 LTS	26 200	105 10
I 00471 I	4.00 UNIDADE PULVERIZADOR COSTAL EM LATÃO 20 LTS	26,280	105,12
	EM POLIETILENO, BOMBA TIPO PISTÃO	DUPLO, LANCA	DE 60 CM DE



	COMPRIMENTO, MANGUEIRA 1,35MT, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X35X55CM E	
 	PESO 06KG. 10.00 UNIDADE 161,593 1.615,93	
00472	BOMBA DE AGUA SUBMERSA 900 110V 1"	
	2.00 UNIDADE 738,657 1.477,31	-
004/3	BOTINA EM COURO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, TRADICIONAL PROPRIA PARA TRABALHO.	
İ	100.00 PAR 77,103 7.710,30	İ
00474	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 06MM 40.00 METRO 33,663 1.346,52	
1 00475	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 12MM	ı
	30.00 METRO 39,057 1.171,71	i
00476	PORTA ELETRODOS	
00477	2.00 UNIDADE 57,580 115,16 AVENTAL DE RASPA SOLDADOR COURO SOLDADOR	
1 00477	1,20M X 0,60CM.	
	10.00 UNIDADE 171,700 1.717,00	i
00478	TAMBOR PLASTICO PARA COMBUSTIVEL 200LTS	
	10.00 UNIDADE 296,333 2.963,33	
00479	BOMBONA PLASTICA PARA COMBUSTIVEL 50LTS 20.00 UNIDADE 67,003 1.340,06	
1 00480	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	ı
	100.00 UNIDADE 13,433 1.343,30	i
00481	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM EM INOX 10 - 16MM	
	20.00 UNIDADE 3,363 67,26	
1 00482	ENGATE RAPIDO PARA COMPRESSOR 20.00 UNIDADE 38,733 774,66	1
00483	MANGUEIRA PRETA 1"	i
İ	100.00 METRO 3,333 333,30	İ
00484	MANGUEIRA PRETA 2"	
1 00405	100.00 METRO 11,437 1.143,70 MANGUEIRA PRETA 3/4	
1 00465	MANGUEIRA PRETA 3/4 100.00 METRO 3,053 305,30	
00486	MANGUEIRA PRETA 1/2"	i
	200.00 METRO 1,817 363,40	
00487	ROUNDUP ORIGINAL 01 LT	
 00488	100.00 UNIDADE 60,600 6.060,00 ROUNDUP ORIGINAL 05 LT	
00400	30.00 UNIDADE 299,667 8.990,01	i
00489	ROUNDUP 20LT	i
	10.00 GALÃO 1.195,333 11.953,33	
00490	RALO SIFONADO 100X100X40	
00491	36.00 UNIDADE 19,513 702,47 JOELHO 45° PVC DN 150 MM	1
	100.00 UNIDADE 65,317 6.531,70	i
00492	JOELHO 45° PVC DN 200 MM	
	60.00 UNIDADE 178,460 10.707,60	
00493	LUVA SIMPLES DN 40 MM 60.00 UNIDADE 4,373 262,38	
00494	TÊ DN 40X40	
İ	90.00 UNIDADE 5,383 484,47	İ



	LIZZIVILA DE DEMENÇÃO DI 100		
00495	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 40.00 UNIDADE	25 , 250	1.010,00
1 00496	ANEL DE VEDAÇÃO	25,250	1.010,00
1 00430	ANEE DE VEDAÇÃO 60.00 UNIDADE	14,797	887,82
1 00497	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM C/6MTS	11/101	007,02
	70.00 BARRA	69,690	4.878,30
00498	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMP.		
İ		.278,990	12.789,90
00499	ADPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1	1/2	
1	100.00 UNIDADE	32,280	3.228,00
00500	CAP DN 100		I
	60.00 UNIDADE	10,100	606,00
00501	UNIÃO INTERNA 3/4		I
	35.00 UNIDADE	2,187	76,54
00502	UNIÃO INTERNA 1"		
	60.00 UNIDADE	3,530	211,80
00503	BRAÇO ALUMINIO PARA CHUVEIRO		
	40.00 UNIDADE	18,533	741,32
00504	BRAÇO PVC P CHUVEIRO	0 707	240 40 1
00505	40.00 UNIDADE VÁLVULA N.8P/LAVATÓRIO	8,737	349,48
1 00303	VALVOLA N. 697 LAVATORIO 60.00 UNIDADE	6 , 727	403,62
1 00506	SIFÃO METALICO 2"	0,121	403,62
1 00300	20.00 UNIDADE	29,960	599 , 20
1 00507	PIA AÇO INOXIDAVEL C/2 CUBAS 2M	23,300	333,20
1	20.00 UNIDADE	571,690	11.433,80
I 00508	NIPEL ROSCAVEL 1/2	,	
	40.00 UNIDADE	2,187	87,48
00509	NIPEL ROSCAVEL 3/4		
	20.00 UNIDADE	2,527	50,54
00510	TUBO DESCARGA EMBUTIR		I
	20.00 UNIDADE	23,230	464,60
00511	ESPUDE PARA VASO SANITARIO		I
	20.00 UNIDADE	6 , 393	127,86
00512	VALVULA P LAVATORIO BIDE D= 1 CROMADA		
	20.00 UNIDADE	13,463	269,26
00513	CHUVEIRO EM PVC	10 007	702.40
 00E14	40.00 UNIDADE CANTONEIRA 2" 3/16 CHAPA 8	19,837	793,48
00514	CANTONEIRA 2" 3/16 CHAPA 8 90.00 UNIDADE	202,000	18.180,00
I 00515	CANTONEIRA 2" 3/16 CHAPA 11	202,000	10.100,00
1 00313	20.00 BARRA	218,867	4.377,34
00516		210,007	1.377,31
1	20.00 BARRA	183,153	3.663,06
00517			
Ì	60.00 BARRA	131,977	7.918,62
00518	PERFIL U 100X40X40 CH 1/8"		
	80.00 UNIDADE	148,160	11.852,80
00519	PERFIL ENRIJECIDO 75X40X15 CM CH 13		
	60.00 BARRA	154,883	9.292,98
00520			
	80.00 UNIDADE	127,270	10.181,60
00521	PERFIL U 127X50 CH 11 ENRIJECIDO		I



1	120.00 BARRA	358,913	43.069,56
00522	PERFIL ENRIJECIDO 150X50		
	40.00 BARRA	265 , 307	10.612,28
00523	PERFIL ENRIJECIDO 75X40	154 000	6 105 20 1
	40.00 UNIDADE	154,883	6.195,32
1 00524	PERFIL ENRIJECIDO 50X25 40.00 BARRA	95 , 273	3.810,92
1 00525	PERFIL U ENRIJECIDO 100X50 MM CH 11	93,273	3.010,92
1 00323	70.00 BARRA	353 , 500	24.745,00
00526	CANTONEIRA 8 X 10	333 , 300	21.713,00
1	40.00 UNIDADE	75,417	3.016,68
00527	CANTONEIRA 1.1/4X1/8		i
Ī	40.00 BARRA	85 , 850	3.434,00
00528	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NU	JMERO 24	
	200.00 METRO	68 , 680	13.736,00
00529	TIJOLO 8F 19X29CM.		
	14.00 MILHEIRO	1.057,167	14.800,34
00530	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 3,66 X 1,10	170 007	12 602 16 1
00521	80.00 UNIDADE PRÓ CALHA	170,027	13.602,16
1 00331	180.00 UNIDADE	24,897	4.481,46
1 00532	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE	24,037	1.101,10
1	200.00 UNIDADE	46,127	9.225,40
00533	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO		
	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A,	SEXTAVADO,	ZINCADO,
	D=3/8'(9,52MM) COMPRIMENTO 1"(25,4MM)	PORCA E ARRUEL	A
	4.00 CAIXA		404,00
00534	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLAN		
	38.00 CAIXA		6.726,00
00535	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO 20 30.00 BARRA	39,057	
I 00536	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10N		1.1/1,/1
1	12.00 ROLO	50,500	606,00
00537	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,1		
Ī	8.00 UNIDADE		3.770,88
00538	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,8		
I	16.00 UNIDADE	486,460	7.783,36
00539	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,8		
	16.00 UNIDADE	474,693	7.595,09
00540	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,8 16.00 UNIDADE		7 001 62 1
I I 00541	16.00 UNIDADE PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO	493 , 227	7.891,63
1 00341	170.00 METRO QUADRADO	82,460	14.018,20
00542	AZULEJO BRANCO 15X15 CM	02,100	11.010,20
1	150.00 METRO QUADRADO	33,663	5.049,45
00543	AZULEJO BRANCO 20X20 CM	•	į
	150.00 METRO QUADRADO	34,673	5.200,95
00544	COLHER DE PEDREIRO 7"		
	4.00 UNIDADE	33 , 947	135,79
00545	COPO PARA CALHA 70	10 500	1 400 75
1 00546	76.00 UNIDADE	19,523	1.483,75
00546	COPO PARA CALHA 100 76.00 UNIDADE	22,220	1.688,72
I	I /U.UU UNIDADE	22,22U	1.000,72



00547	LAMBRIL CHAPA 18(300X100)		1
	30.00 UNIDADE	212,100	6.363,00
00548	LAMBRIL CHAPA 18 (200X100)		
	30.00 UNIDADE	190,233	5.706,99
00549	METALON 15x15 CHAPA 20 C/06 MTS		
	80.00 BARRA	28,957	2.316,56
00550	METALON 30X40 CH20	60.600	
	80.00 BARRA	63,620	5.089,60
00551	METALON 30X50 CHAPA 20		
	60.00 BARRA	70,693	4.241,58
00552	METALON 40X20 CHAPA 20		
	60.00 BARRA	77 , 780	4.666,80
00553	METALON 70X70 CHAPA 14		
	60.00 BARRA	249,167	14.950,02
00554	METALON 30X40 CHAPA 18		
	60.00 BARRA	64,297	3.857,82
00555	MANTA TERMICA ROLO 1,2X41,60 50 M		
	30.00 UNIDADE	126,583	3.797,49
00556	MANTA ASFALTICA 90CMX10M		
	56.00 UNIDADE	299,367	16.764,55
00557	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX1		
	56.00 UNIDADE	306,133	17.143,45
00558	SOLEIRA GRANITO		
	76.00 METRO	84,183	
00559	CHAPA DE DRYWALL/GESSO ACARTONADO		
	1,200.00 METRO QUADRADO		50.480,40
00560	PEDRA DE MARMORE / GRANITO PARA BA		
	80.00 METRO QUADRADO	· ·	24.240,00
00561	PINGADEIRA DE ZINCO GALVANIZADO /		
	200.00 METRO	45 , 450	9.090,00
00562	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM		
	25.00 UNIDADE	5,383	134,58
I	V	ALOR TOTAL R\$	8.262.362,79

03 – JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas. A demanda decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com



isso, garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1** Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
- Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.
- **5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **5.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR



6.1 Valor referencial dos produtos: R\$ 8.262.362,79 (Oito milhões e duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência:
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA Pregoeiro



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- **a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- **b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de _____
 ______) dias, contados da data de sua abertura.
- **d**) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-022 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, ferramentas, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

A Emp	resa		, in	scrit	ta no CNPJ s	sob	n		-, Inscrição E	stadual n	1
	, c	om en	dereço na -				, n	-, nesta cida	de de	, Esta	do do -
,	propõe	a essa	entidade	a p	participação	no	certame	licitatório,	modalidade	pregão,	acima
referen	ciado.										

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;
- V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2023-022, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

` /	, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu
e do CPF no, DECL	ARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho notus	rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	natorze anos, na condição de aprendiz ().
São Geraldo do Ara	aguaia (PA), de de 2023.
Assinatura do	o Representante Legal da Empresa Nome legível

(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-022, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocato que a empresa inscrita no CNPJ n é microempresa ou empres pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezen de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. 9/20 022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.				
São Geraldo do Araguaia (PA), de de 2023.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)				
ANEXO VII				
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO				
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n, Inscrição Estadual ne, com endereço na, n, nesta cidade de, Esta, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA , sob as penas que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	ado do (a) da da lei,			
São Geraldo do Araguaia (PA), de de 2023.				

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível (carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2023.

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E SIMILARES DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO, E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, FABRICAÇÃO DE MANILHAS E BLOQUETES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E UNIDADES VINCULADAS.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$......).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração



Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$ da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata



de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA,_____DE ____

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

2023

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO D O ARAGUAI CNPJ:	IA RAZÃO SOCIAL CNPJ:
Testemunhas	2



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A EMPRESA.....,

O «NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrito no **CNPJ** sob «CNPJ DA CONTRATANTE», representado Sra. «NOME RESP LICITACAO», pela «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste «NOME REPRESENTANTE», ato representada pelo Sr. residente «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador «RG CPF REPRESENT CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE» CONTRATANTE

> «EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	